



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Ao Plenário
Câmara Municipal



Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
30/10/23
ÀS 14:51 Horas
Ass.:

A Comissão Técnica Permanente de Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, vêm através do presente encaminhar para apreciação e deliberação do Plenário, o presente Projeto de Decreto Legislativo, que “Aprova Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2020”.

Nestes termos,
P. deferimento.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Vereador EDUARDO POMPERMAYER

Relator

Vereador SIDNEY DA SILVA

Membro Titular

Vereador EDSON ROGÉRIO BIASI

Membro Titular

Vereador PAULO ROBERTO CAVALLI

Membro Titular

Vereador AGOSTINHO PETROLI

Membro Titular

Vereador RAFAEL L. FANTIN

Membro Suplente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Aprova Contas de Governo dos Administradores do Executivo Municipal, referente ao exercício de 2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, Vereador RAFAEL PASQUALOTTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara e pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o Parecer do Tribunal de Contas do Estado, que é favorável à aprovação das Contas dos Administradores do Executivo Municipal, correspondente ao exercício de 2020;

CONSIDERANDO o Parecer favorável da Comissão Técnica Permanente Orçamento, Finanças e Contas Públicas da Câmara Municipal, exarado no Processo de Contas nº 5/2023;

CONSIDERANDO, finalmente, a decisão favorável do Plenário, promulga o presente

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º São aprovadas as Contas de Governo do Município de Bento Gonçalves, relativas ao exercício de 2020, gestão dos Senhores Guilherme Rech Pasin (Prefeito) e Aido José Bertuol (Vice-Prefeito) e Senhor Rafael Pasqualotto.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

Vereador RAFAEL PASQUALOTTO
Presidente